

= LEI Nº 644 DE 23.05.84 =

Esta Lei dispõe sobre o aumento de vencimento do Funcionalismo Municipal.

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul e o Conselho Municipal, atendendo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Geral de Funcionários, mais os seguintes cargos, com vencimentos constantes desta lei:

CÂMARA MUNICIPAL

CARGO	VENC. ANUAL
01. Contínuo	R\$ 40.000,00

SERVIÇOS URBANOS E

OBRAS PÚBLICAS

01. Fiscal Geral de Obras	R\$ 220.000,00
---------------------------	----------------

Art. 2º - Fica concedido aumento de 70% (setenta por cento) aos seus respectivos funcionários do Funcionalismo Municipal e 40% (quarenta por cento) aos GRATIVOS.

Art. 3º - Fica acrescentada para R\$ 14.000,00 (quatorze mil e quinhentos reais) a gratificação a que se

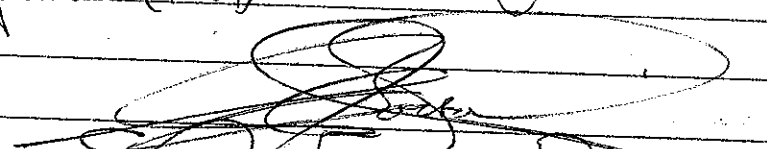
requer a Lei nº 636 de 22.02.84 que será incorporada ao
previdenciamento.

Art. 4º - A legislação de nº 3 sobre o pre-
videnciamento a que se refere o artigo 3º da Lei 629 de
26.10.83, não será aplicada aos funcionários em efetivo
exercício da função.

Art. 5º - Para efeitos de prestação de serviços para o funcionamento
da Prefeitura Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado
a solicitar e/ou parcialmente dotações do Orçamento Fi-
sco, para suplementações de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei revoga a Lei anterior com vigor pa-
rala de sua publicação, revogando seus artigos a Lei de
maio de 1984 e revogando a de nº 629 de 26.10.83, ex-
cepto seu artigo 3º (exercício).

Registre-se em 23 dias do mês de maio de mil novecentos
e oitenta e quatro (1984)


= SEBASTIÃO FERNANDES BARBOSA =
- PREFEITO MUNICIPAL -